



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA N. 260 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Indica as unidades judiciárias que estarão aptas a receber prestação de serviço em regime de cooperação nos cartórios e dá outras providências.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, consoante o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 9 de 12 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Indicar as seguintes unidades para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) servidores, no período de 07 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026:

- 1) Abelardo Luz - Vara Única;
- 2) Anchieta - Vara Única;
- 3) Caçador - Vara Criminal;
- 4) Chapecó - Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- 5) Chapecó - Vara Regional de Execuções Penais;
- 6) Criciúma - 1ª Vara Criminal;
- 7) Guabiruba - Vara Única;
- 8) Içara - 1ª Vara Cível;
- 9) Joaçaba - Unidade do Juizado Especial Cível;
- 10) Joinville - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Crimes contra a Criança e o Adolescente;
- 11) Lages - Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos;
- 12) Palhoça - 1ª Vara Criminal;
- 13) Santo Amaro da Imperatriz - 2ª Vara;
- 14) São Bento do Sul - Vara Criminal.

**Art. 2º.** Indicar a 2ª Vara da comarca de Pinhalzinho para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois)

servidores, no período de 26 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.

**Art. 3º.** O pedido deverá ser formalizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria e orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se no *link* [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#).

**Parágrafo único.** O gestor da unidade deverá apresentar plano de trabalho do cooperador com descrição das atividades específicas, nos termos do parecer n. 10188772 e da Ordem de Serviço n. 5/2024 (doc. n. 10182903).

**Art. 4º.** Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

**Art. 5º.** Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#) e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

**Art. 6º.** Determinar a cientificação do conteúdo desta portaria, por e-mail, às juízas e aos juízes e às chefias de cartório das unidades indicadas no art. 1º e 2º, com cópia da Ordem de Serviço n. 5/2024.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a unidade beneficiada não indicar servidor para a cooperação, deverá comunicar este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a impossibilidade, para que outra unidade possa ser beneficiada.

Desembargador **Luiz Antônio Zanini Forneroli**

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Zanini Forneroli**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 19/12/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10193031** e o código CRC **CE1474A1**.